

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/PPGEDU/UPF nº 01/2025

Regulamenta a assembleia para eleição das representações discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo.

O Conselho de Pós-Graduação (CPG), no uso de suas atribuições e em consonância com o Regimento Interno do Programa em Educação da Universidade de Passo Fundo,

RESOLVE:

**Art. 1º** - A assembleia para eleição das representações discentes será convocada no início do ano letivo, no mês de setembro, pela coordenação do PPGEdu, e tem como objetivo eleger dois representantes discentes e seus suplentes para o Conselho de Pós-Graduação e Colegiado; e, um representante discente e seu suplente para a Comissão de Bolsas.

§ 1º - A assembleia será presidida pelo(a) coordenador(a) do PPGEdu.

**Art. 2º** - Para a representação discente no Conselho de Pós-Graduação (CPG) e nas Reuniões do Colegiado, serão eleitos um(a) representante do mestrado e outro(a) do doutorado, que exercerão um mandato de um ano, sem direito à recondução.

§ 1º - A representação discente para o CPG e Colegiado contará com dois suplentes, que deverão cumprir as funções atribuídas aos representantes discentes em caso de ausência destes;

§ 2º - Para os cargos os candidatos devem ser alunos regulares do PPGEdu e ter disponibilidade de tempo para as reuniões semanais do CPG e do Colegiado.

**Art. 3º** - Para a representação discente na Comissão de Bolsas será eleito um discente responsável por representar os alunos do PPGEdu.

§ 1º - A representação discente para a Comissão de Bolsas será composta por um(a) aluno(a) do mestrado ou do doutorado, que exercerá um mandato de um ano, sem direito à recondução.

§ 2º - Para os cargos os candidatos devem estar há pelo menos um ano integrados às atividades do programa na condição de aluno regular, e não podem estar concorrendo às bolsas.

**Art. 3º** - A votação será realizada com os discentes que estiverem presentes na assembleia, comunicados previamente pela coordenação acerca da data e do horário de sua realização.

§ 1º - A votação será aberta.

§ 2º - O processo de escolha das representações discentes seguirá a ordem:

- I) Representantes para CPG e Colegiado e seus suplentes;
- II) Representante para a Comissão de Bolsas e suplente;

§ 3º Os discentes do mestrado presentes na assembleia escolherão seu representante discente para CPG e Colegiado; da mesma forma, os discentes do doutorado.

§ 4º Os interessados devem manifestar antecipadamente o interesse de concorrer às vagas, seguindo o indicado pela coordenação na convocação.

§ 5º Compete à coordenação da assembleia, observados os critérios desta instrução, oficializar as candidaturas.

§ 6º Os presentes na assembleia poderão votar no candidato de sua preferência ou abster-se.

§ 7º Os suplentes para a representação discente para o CPG e Colegiado serão os candidatos que obtiverem o segundo lugar na votação.

**Art. 4º** - As três linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação devem estar contempladas nas representações discentes ou em suas suplências.

Passo Fundo, novembro de 2025.

Conselho de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Educação - UPF